LEI MUNICIPAL Nº 545/2011.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e dá outras providências".

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 12/12/2011
Rio Crespo-RO

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Suplementar, e Credito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor R$ 104.462,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

SUPLEMENTACÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ E FAZENDA

03.001.04.122.0003.2003 – **APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**

21 – 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....2.000,00

25 – 33..90.47.00.00 – Obrigações Trib e Contributiva.....13.500,00

03.002.28.843.0000.0001 - **AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PREVIDENCIARIA INSS**

28 – 32.90.21.00.00 – Juros sobre Divida por Contrato.....6.000,00

29 – 46.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....11.100,00

SECRETA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

04.001.10.301.0010.2009 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

06 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....2.662,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.004.12.361.0005.2040 – **FUNDEB 60% REMUNERAÇÃO E VALORIZ. DO MAGISTERIO**

75- 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantag Fixas- Pessoal Civil.....20.000,00

76- 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.000,00

06.004.12.365.0006.2041 – **FUNDEB 60% REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUC. INFANTIL**

78 – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant Fixa Pessoal Civil.....15.200,00

79 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

07.001.13.392.0025.2072 – **REALIZAÇÃO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES**

86 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....9.000,00

126 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....7.000,00

TOTAL **104.462,00**

Art. 2º - Como Recurso Para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, o superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 12/12/2011
Rio Crespo-RO

Rio Crespo/RO, 12 de Dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL